

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ N° 81.044.984/0001-04

**DECRETO MUNICIPAL N.º 129/2021**

10 de março de 2021

**SÚMULA:** FIXA AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IPTU, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 109/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n° 109/2019, que autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício tributário de 2021, e considerando o Decreto Municipal n° 069/2021, que fixou as datas e condições de pagamento do IPTU/2021,

**DECRETA**

**Art. 1º.** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2021, poderá ser pago nas seguintes formas:

- a) 1º opção de parcela única, com desconto de 30% (trinta por cento);
- b) Em até 08 (oito) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento).

**Art. 2º.** A cota única e as parcelas obedecerão aos vencimentos conforme o quadro abaixo:

Parcela	Vencimento
Parcela Única – 30%	10.05.2021
1ª Parcela	10.05.2021
2ª Parcela	10.06.2021
3ª Parcela	12.07.2021
4ª Parcela	10.08.2021
5ª Parcela	10.09.2021
6ª Parcela	11.10.2021
7ª Parcela	10.11.2021
8ª Parcela	10.12.2021

**Art. 3º.** Os descontos não contemplam a Taxa de Fiscalização de Edificações, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública sobre terrenos não edificados, e Emolumentos, agregados ao Carnê do IPTU.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro.  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ  
pml@novalondrina.pr.gov.br

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2021**

10 de março de 2021

SUMULA: AUTORIZAR A RETOMADA DAS ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRACURRICULARES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020/2021, que Prorroga até as 5 horas do dia 10 de março de 2021 a vigência do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e, dentre outras medidas, altera o "caput" do art. 8º do Decreto Estadual nº 4.230 de 16/03/2020; CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 98/2021, que Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares; e CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 673/2021, que estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021:

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizado, a partir do dia 10 de março de 2021, a retomada gradativa de todas as atividades presenciais das instituições de ensino públicas ou privadas no âmbito municipal, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná.

§ 1º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.

§ 2º O retorno das atividades está vinculado ao cumprimento e implementação integral do disposto na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação de à saúde.

**Art. 2º.** Cada Instituição de Ensino é responsável pela elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar, compatíveis com sua realidade de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro.  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ  
pml@novalondrina.pr.gov.br

capacidade instalada e de número de alunos matriculados e entre outras diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED).

**Parágrafo único:** As Portarias, Decretos, Resoluções e/ou Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) devem ser observadas e rigorosamente cumpridas, mesmo que posteriores a publicação do presente Decreto.

**Art. 3º.** O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância dos pais ou responsáveis.

**§ 1º** Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial ou não do estudante devem assinar um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança, assinalando o campo específico de autorização ou não ao retorno na modalidade presencial.

**§ 2º** Devem ser mantidas estratégias para os casos que optarem pela continuidade das atividades de ensino na modalidade remota, sem prejuízo ao aprendizado.

**Art. 4º.** Os profissionais do magistério devem frequentar as instituições de ensino de forma presencial, seguindo rigorosamente o Protocolo de Biossegurança.

**§ 1º:** Os profissionais que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta n.º 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde (I – idade igual ou superior a 60 anos; II – gestantes em qualquer idade gestacional; III – lactantes com filhos de até 06 meses de idade; IV – pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica –DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC  $\geq 40$ ).), podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

**§ 2º:** O enquadramento na condição estabelecida no § 1º deverá ser requerida e justificada documentalmente pelo servidor do magistério, o qual poderá ser submetido à perícia pela Junta Médica Municipal para aprovação ou não da condição alegada, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Educação deliberará a condição de trabalho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro.  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ  
pml@novalondrina.pr.gov.br

**Art. 5º.** As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

**Art. 6º.** Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no Município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade on-line deve ser considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação e Esporte.

**Art. 7º.** Quando do retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares, este deve ocorrer de maneira híbrida, com revezamento dos alunos na modalidade presencial e on-line, e escalonamento semanal, ou com outra periodicidade, a depender da estrutura e capacidade local e número de alunos matriculados.

**§ 1º.** As turmas de alunos devem ser reorganizadas de forma que cada professor se desloque o mínimo possível da sala de aula.

**§ 2º.** Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

**§ 3º.** A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.

**§ 4º.** As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos e entre esses e os professores.

**Art. 8º.** A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem teóricas, na primeira etapa do retorno presencial, e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com distâncias de 1,5 (um metro e meio), em espaços abertos.

**Art. 9º.** O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.

**Art. 10.** A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas em conformidade com as Notas Orientativas da Secretaria de Estado e da Saúde.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro.  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ  
pml@novalondrina.pr.gov.br

**Art. 11.** Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

**Art. 12.** É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.

**Parágrafo único:** Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição

**Art. 13.** Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros.

**Art. 14.** Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os membros da comunidade escolar.

**Art. 15.** Adicionalmente às medidas descritas na Resolução SESA n° 98/2021, devem ser observadas as orientações previstas na Resolução SESA n.º 632/2020, ou outra que vier a substituí-la, e Notas Orientativas da Secretaria de Saúde do Paraná, naquilo que for pertinente à realidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos Decretos Municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas, sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.





### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para Chamamento Público para Credenciamento – Inexigibilidade nº.012/2020 e análise dos documentos pela ordem de Credenciamento;

### RESOLVE

I – Convocar a pessoa abaixo relacionada, conforme classificação obtida pela ordem de Credenciamento, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia **16 de março de 2021, até às 14:00hrs**, munida da cédula de identidade, para assumir suas funções:

#### PSICÓLOGO - 35 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF
06	AMANDA NOGAROLLI LUSTOSA ALENCAR	108.074.069-45

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

III – Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Contratante.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

**LIVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE**  
Secretária Municipal de Assistência Social





### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para Chamamento Público para Credenciamento – Inexigibilidade nº.003/2021 e análise dos documentos pela ordem de Credenciamento;

### RESOLVE

I – Convocar as pessoas abaixo relacionadas, conforme classificação obtida pela ordem de Credenciamento, a comparecer no Pátio de Obras da Prefeitura Municipal de Nova Londrina até o dia **15 de março de 2021, às 07:00hr**, munidos da cédula de identidade, para assumir suas funções:

#### OPERÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF
30	JOSÉ NILTON RODRIGUES	702.902.595-96
31	WILSON GIUFRIDA	622.388.419-20
32	LARISSA BATISTA DE SOUZA	087.179.069-62

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

III – Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR  
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME  
CNPJ nº 11.138.213/0001-09

Pregão Presencial n.º 85/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO  
(art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente à R\$ 5.885,83 (cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 317/2020, de 16/12/2020.

Nova Londrina, 10 de março de 2021.

GERALDO PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração







### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR  
CNPJ N°. 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA MORAES  
CPF N°. 083.049.269-03

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERÁRIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°.001/2021

VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.843,18 (onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

DURAÇÃO: 10 meses e 23 dias - 04/03/2021 À 27/01/2022

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

Nova Londrina, 04 de março de 2021

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGO

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2021

Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação: n° 003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, com Sede Administrativa na Praça da Matriz, n° 261 – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Miguel Natalino Serrano Lopes.

Contratado: ADRIANA DE PAULA OSANO PROENÇA, CPF/MF n° 059.918.329-27

Amparo Legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Nova Londrina, 05 de março de 2021.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGO

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 043/2021

Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação: nº 003/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, com Sede Administrativa na Praça da Matriz, nº 261 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Miguel Natalino Serrano Lopes.
Contratado: ELIANE CORREIA ANDRADE, CPF/MF nº 054.197.109-35
Amparo Legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Nova Londrina, 05 de março de 2021.
MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 046/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021

A Secretaria Estratégica de Educação do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº.8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 029/2021 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **IDENILSON TORAL EPP**, inscrita no CNPJ nº. 07.311.911/0001-89, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA**, no valor total de R\$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

**ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ**  
Secretária





### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N° 046/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2021

A Secretaria Estratégica de Saúde do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Roseli Cristina Marinotti Vaz, ratifica a Dispensa de Licitação nº 029/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2021</b>
Contratada: <b>IDENILSON TORAL EPP</b> CNPJ nº 07.311.911/0001-89
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA.</b>
VALOR: R\$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais).
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

**ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ**

Secretária



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°.001/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que após o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, houve por bem em homologar o Credenciamento dos interessados no processo de Chamamento Público Inexigibilidade de Licitação n° 003/2021, com fundamento no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, para a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERÁRIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR**, em favor dos seguintes interessados classificados:

#### OPERÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF
30	JOSÉ NILTON RODRIGUES	702.902.595-96
31	WILSON GIUFRIDA	622.388.419-20
32	LARISSA BATISTA DE SOUZA	087.179.069-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

**MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO N° 049/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N° 007/2021**

O município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, torna público, amparado pelo artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, ratifica para todos os efeitos a Dispensa por Inexigibilidade nº.007/2021, homologando o presente processo, para o FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AGRÁRIO, JUNTAMENTE COM A INTEGRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VOLTADOS AO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL DO MUNICÍPIO, em favor da empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.234.153/0001-90, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no período de 12 (doze) meses.

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

**ILSON BOSCARATO**

Secretário Municipal de Fazenda



**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.**

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº.049/2021**

**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº.007/2021**

O município de Nova Londrina, Estado do Paraná, com sede na Praça da Matriz, nº. 261, inscrito no CNPJ sob o nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Secretário de Fazenda, ratifica a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº. 007/2021, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2021</b>
Fornecedor: <b>MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.</b> CNPJ nº. 32.234.153/0001-90
<b>OBJETO:</b> FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AGRÁRIO, JUNTAMENTE COM A INTEGRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VOLTADOS AO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Período de Duração: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE FAZENDA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 10 DE MARÇO DE 2021.

**ILSON BOSCARATO**  
Secretário Municipal de Fazenda







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro.  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ  
pml@novalondrina.pr.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2021**

10 de março de 2021

**SÚMULA:** ESTABELECE NOVOS PRAZOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 099/2021, de 26.02.2021 e o Decreto Municipal nº 127/2021 de 09.03.2021;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido novos prazos no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2021, passando a vigor da seguinte forma:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora
Inscrições	De 11 de março (quinta-feira) a 19 de março de 2021 (sexta-feira)
Homologação Preliminar das Inscrições	23 de março de 2021 (terça-feira)
Prazo de Recurso da Inscrições	24 de março de 2021 (quarta-feira) a 29 de março de 2021 (segunda-feira)
Resultado provisório	30 de março de 2021 (terça-feira)
Recurso	Até 01 de abril de 2021 (quinta-feira)
Resultado final	05 de abril de 2021 (segunda-feira)

**Art. 2º** - Estes prazos poderão ser revistos (adiados ou antecipados) dependendo das circunstâncias e das ações de enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.

